

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail ccravo@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail (ccravo@urbes.com.br)

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Concorrência, do tipo “**Maior Oferta**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Transportes, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Hora, Data e Local

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 009h00min.

Do dia 17 de outubro de 2016.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama – Sorocaba/SP

Presidente da CPL:

Cláudia Ap. Ferreira

Comissão:

Cibele Soares

Zaqueo Alves Pereira

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 056/15.

ANEXOS:

Integram este Edital:

Anexo I - Croqui do Terminal São Paulo com a localização dos módulos

Anexo II - Croqui das medidas do Módulo

Anexo III - Modelo Declaração ME/EPP

Anexo IV - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local

Anexo V - Modelo de Declaração do Conhecimento do Local

Anexo VI - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VIII - Minuta do Termo de Permissão

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a permissão onerosa de uso de espaço público para Instalação e Exploração Comercial de Drogeria nas dependências do Terminal Urbano de Integração São Paulo (módulos 4A/4B) não sendo admitido, o uso diverso da destinação aqui prevista.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcio com outras empresas, sob nenhuma forma.
- b) Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.
- c) Suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Sorocaba ou cujos sócios, diretores ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo estejam igualmente suspensos.
- d) Submetida ao concurso de credores.
- e) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na **URBES**.
- f) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo econômico ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação.
 - f.1) Caso seja constatado, no futuro, que a empresa licitante incorre na situação descrita nesse item, a empresa será desclassificada e ficará sujeita, assim como seus representantes, às penas previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.
- h) Que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1159/2016
CONCORRÊNCIA Nº 004/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
(NOME DO LICITANTE/CNPJ)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1159/2016
CONCORRÊNCIA Nº 004/16
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
(NOME DO LICITANTE/CNPJ)

3.2 No ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS, o proponente fará inserir os documentos que seguem, em única via, **em seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada**, o ainda emitido via Internet (sujeito à verificação de autenticidade/Validade) ou ainda publicação na Imprensa Oficial nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico financeira**, abaixo especificada:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2. Qualificação técnica

a) Atestado de visita emitido pela **URBES**, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu representante, visitou os módulos onde será instalada a Drogeria objeto da presente permissão de uso, tomando conhecimento do local e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

a.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone **(0xx15) 3234-9570**, com Sr. Anselmo Kennerly de Araújo, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim;

3.2.2.1 Declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**, que tomou conhecimento do local onde será instalada a drogeria e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta.

3.2.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, se aplicável, Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdenciária**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa, a qual poderá ser emitida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11, a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h-1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

h-2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independentemente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura;

b.2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b, acrescida da declaração de inatividade conforme as regras da Receita Federal.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega.

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e.1) É admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.2.5 Declaração, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3.2.6 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

3.2.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

3.2.6.2 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 3.2.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

4.2 Para facilitar a análise e julgamento dos documentos, solicita-se que os mesmos sejam apresentados na ordem numerada no item 3.2 e subitens,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

4.3 No ENVELOPE “02” - PROPOSTAS COMERCIAIS - o proponente fará inserir os documentos que seguem, em única via, **em seu original**, datada, rubricada e assinada pelo(s) representante(s) legal (is), sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo VII**, e subitens abaixo descritos:

4.3.1. Proposta Comercial para o Módulo, que não poderá ser inferior ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, o qual deverá ser apresentado em reais, em algarismo e por extenso, bem como o valor global da proposta, que será calculado multiplicando-se o valor proposto mensalmente pelo prazo contratual de 30 meses, não podendo ser inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5 DO JULGAMENTO

5.1. As propostas serão apreciadas e julgadas, obedecendo-se rigorosamente os seguintes critérios:

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Infringirem qualquer das condições do presente edital.
- b)** Condicionarem-se na proposta de terceiros.
- c)** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.
- d)** Sejam inferiores a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais ou inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2 Será vencedora a licitante que apresentar a “**Maior Oferta**”.

5.3 Em caso de absoluto empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á sorteio.

6 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

6.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 17 de outubro de 2016, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama, Sorocaba/SP;

6.2 Não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações, supressões e/ou complementações nos documentos de habilitação ou de propostas, que estiverem fora dos respectivos envelopes, após os mesmos terem sido protocolados;

6.3 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação;

6.3.1 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da Proponente, porém ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes;

6.4 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

6.5 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.6 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

6.7 Devolução dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;

6.8 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais;

6.9 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.10 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

6.11 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

7 DA PERMISSÃO

7.1 O prazo para assinatura do Termo de Permissão será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

7.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer nada **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98 , Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Termo de Permissão e seus respectivos Termos.

7.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

7.3 Ocorrida a hipótese prevista no **item 7.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do Termo de Permissão, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

7.4 O pagamento do valor oferecido em proposta pela **PERMISSIONÁRIA**, será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira vencer-se-á na assinatura do Termo de Permissão de Uso, a segunda parcela, 30(trinta) dias após o início das atividades e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

7.4.1 O valor da Permissão será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

7.4.2 Sempre que solicitado pela **URBES**, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar as guias quitadas dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, e outros se existirem.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.5 Além das parcelas mensais, a Permissionária reembolsará mensalmente a **URBES**, o total dos custos com o consumo de energia elétrica, de água, e taxas municipais, assim que vier a ser exigido, realizados pela exploração da Drogaria de sua responsabilidade.

7.6 As instalações de equipamentos na respectiva Drogaria serão fiscalizadas pelo Setor de Manutenção de Próprios (SMP) da **URBES**, e eventuais adaptações necessárias ao perfeito funcionamento das atividades, deverão ser previamente solicitadas por escrito à **URBES**, e somente poderão ser executadas após a aprovação da Diretoria de Transportes.

7.7 O horário de funcionamento da Drogaria deverá ser, no mínimo, das 08h00min até 20h00min de segunda até sexta-feira e das 08h00min às 14h00min aos sábados, ficando facultado o funcionamento aos domingos e feriados.

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, será prestada garantia equivalente a 3 (três) remunerações mensais, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o Termo de Permissão, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 8.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

9.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.1.1 As consultas de esclarecimento, providências ou impugnação deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

10.1.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

10.1.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

10.1.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

10.1.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

10.2 A apresentação de proposta à presente Licitação implica conhecimento pela Proponente das normas do Edital e anexos.

10.3 A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado, a **URBES** poderá inabilitar a Proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba à esta direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

10.4 A **URBES** poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à sua abertura, fato este, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Em caso de revogação, isto não representará direito às interessadas a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

10.6 Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede Administrativa da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.7 Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

10.8 Fica expressamente proibido o uso de telefone celular, dentro do recinto em que as sessões forem realizadas, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

10.9 Este Edital, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o Termo de Permissão como se nele estivessem transcritos.

10.10 Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10.11 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, ou pelo email ccravo@urbes.com.br, ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares.

Sorocaba, 06 de setembro de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

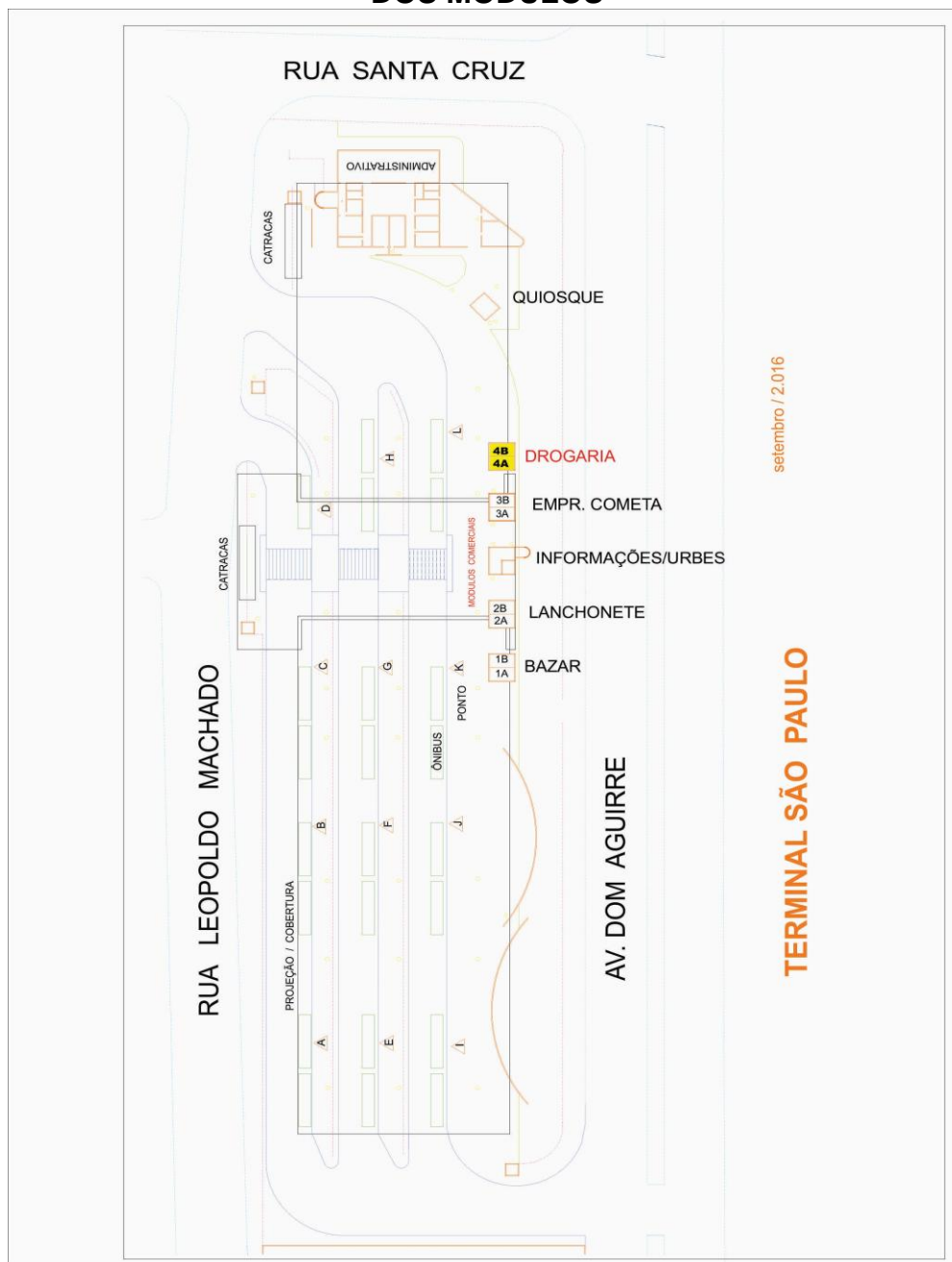
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO I - CROQUI DO TERMINAL SÃO PAULO COM A LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

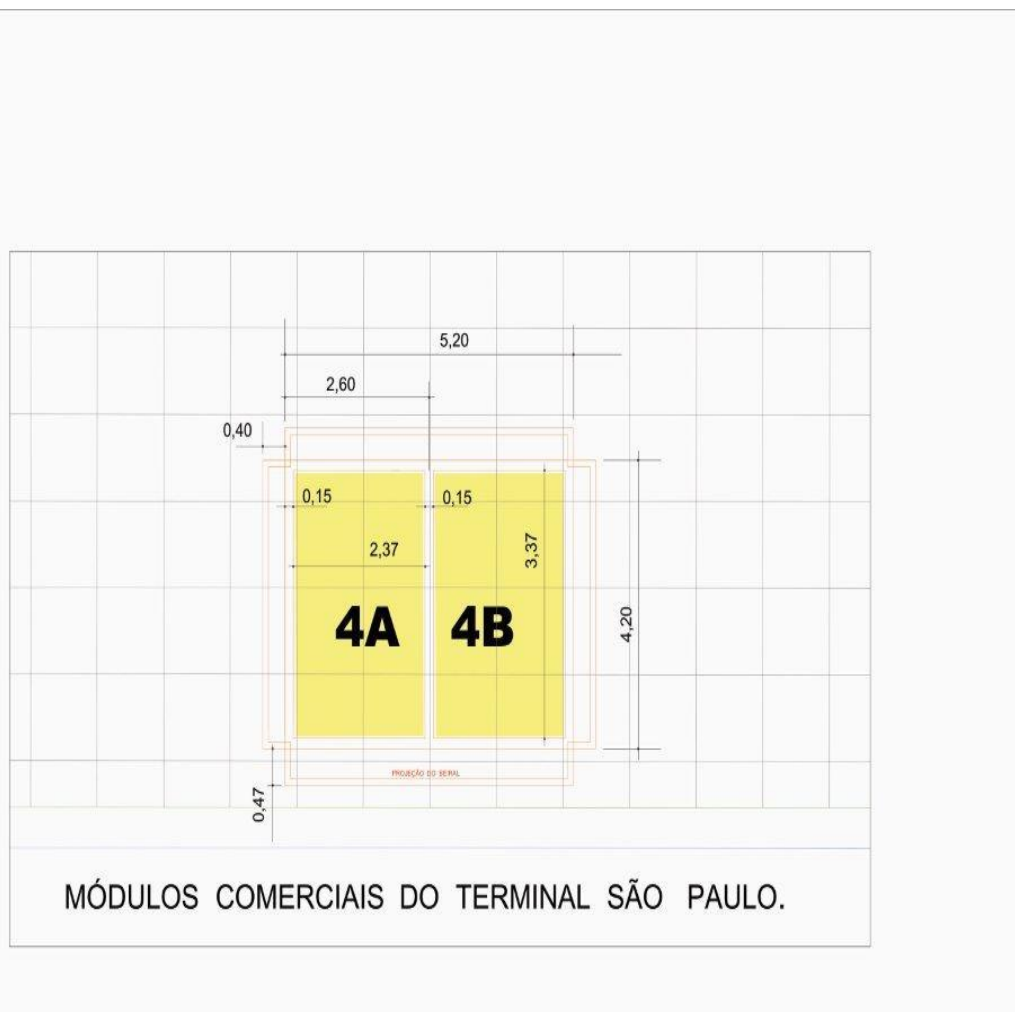
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO II - CROQUI COM AS MEDIDAS DOS MÓDULOS



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

A **URBES**, para fins do disposto na Concorrência n.º 004/16, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local onde será instalada a Drogeria e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba,dede 2016.

DE ACORDO:

PELA URBES:

PELA EMPRESA:

Nome :

RG n.º:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E INSTALAÇÕES

À
URBES

Eu, (qualificação completa do declarante), representante legal da empresa (qualificação completa da empresa), interessada em participar na CONCORRÊNCIA Nº 004/2016, declaro, sob as penas da lei, que visitei o local onde será instalada a Drogeria e tenho ciência que será disponibilizado somente o espaço físico, sendo que será de minha responsabilidade providenciar toda infraestrutura necessária para execução dos serviços.

..... dede 2016

(Nome e assinatura do representante legal
da empresa licitante)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
URBES

Eu, (qualificação completa do declarante), representante legal da empresa (qualificação completa da empresa), interessada em participar na CONCORRÊNCIA Nº 004/2016, da **URBES**, declaro, sob as penas da lei que a(o) (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... dede 2016

(Nome e assinatura do representante legal
da empresa licitante)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 Proposta que faz a empresa: nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de, e-mail telefone, para Permissão Onerosa de Espaço Público para Exploração Comercial de Drogaria nos Módulos “4A/4B”, nas Dependências do Terminal Urbano de Integração São Paulo, conforme seguem:

- ✓ Valor Mensal de R\$(.....)
- ✓ Valor Global de R\$(.....)

Indica:

- ✓ para assinatura do Termo de Permissão o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ Indicação da pessoa legalmente credenciada a contratar com a **URBES**, mencionando, nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, CPF e RG;
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....;
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
- ✓ assume sem qualquer ônus à **URBES**, todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado e as despesas decorrentes da instalação do estabelecimento comercial.
- ✓ arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da Instalação/Manutenção, da implantação da atividade, inclusive com os custos de consumo de energia elétrica, água e telefonia, e de que tem ciência de que não será reembolsado de quaisquer despesas a este fim e nem sequer terá direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.
- ✓ tem ciência que ao fim do prazo da Permissão eventuais benfeitorias remanescentes da instalação do módulo passarão a integrar o patrimônio público.

Sorocaba, de de 2016.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

Contrato nº ... /....

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, - Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do Rg nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, - bairro, cidade....., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a permissão onerosa de uso de área para Instalação e Exploração Comercial de Drogaria nos Módulo “4A/4B”, nas dependências do Terminal Urbano de Integração São Paulo, conforme croqui anexo, não sendo admitido, o uso diverso da destinação aqui prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de duração da Permissão é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período a critério exclusivo da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá substituir ou retirar as mercadorias que não estejam dentro das atividades previstas no **item 1.1** e subitens deste contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **PERMISSINÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 O (A) **PERMISSINÁRIO (A)** deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo de permissão, sendo que o descumprimento por parte da **PERMISSINÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá apresentar no prazo de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, comprovante de regularização junto ao órgão competente, sendo que o descumprimento por parte da **PERMISSINÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**;

2.5 O (A) **PERMISSINÁRIO (A)** deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da rescisão contratual, a prova de baixa quanto à Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao endereço do módulo, se houver, sendo que o descumprimento por parte da **PERMISSINÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**;

2.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O (A)**PERMISSIONÁRIO (A)** pagará à **URBES** a quantia mensal de R\$(.....reais), vencendo-se a primeira na data de assinatura do presente Termo, a segunda 30(trinta) dias a contar o início das atividades e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, em caso de atraso o (a) Permissionário (a) sofrerá aplicação de multa estipulada no **item 7.1.2** deste contrato.

3.1.1. O valor da Permissão será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.1.2. Sempre que solicitado pela **URBES**, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar as guias quitadas dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, e outros se existirem.

3.2. Reembolsar mensalmente à **URBES**, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o total dos custos com o consumo de energia elétrica e de água (assim que vier a ser exigido), realizados pela exploração do módulo comercial de sua responsabilidade, sob pena de aplicação da multa estipulada no item 7.1.6 e/ou 7.1.7 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia à execução deste Contrato, o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste Termo, o valor de R\$ (.....) correspondente 3 (três) remunerações mensais sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição do **PERMISSIONÁRIO**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à(o) **PERMISSIONÁRIO (A)** somente após integral execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1 As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da **URBES**, mediante apresentação do projeto, correndo as despesas decorrentes por conta da **PERMISSIONÁRIO (A)**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2 (A) PERMISSONÁRIO (A), ao fim do prazo da presente permissão, cederá, sem qualquer ônus para **URBES**, as benfeitorias remanescente na instalação do módulo, que passarão a integrar o patrimônio da **URBES**, com exceção dos equipamentos e instalações móveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSONÁRIO (A)

6.1 Não transferir, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, a presente Permissão, a qualquer pessoa física ou jurídica, ressalvada se a cessão for entre franqueadora e franqueada, contudo permanecendo a franqueadora a responsável perante a **URBES** e a previsão do **item 8.1.2** deste Termo.

6.2 Solicitar previamente por escrito à **URBES**, autorização para instalação de equipamentos, inclusive hidrômetro (assim que vier a ser exigido) no respectivo módulo comercial, bem como para realizar eventuais adaptações necessárias ao perfeito funcionamento da atividade, que somente poderão ser executadas após aprovação da Diretoria de Transportes da **URBES**.

6.3 O(A) **PERMISSONÁRIO (A)** se obriga a fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação.

6.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à implantação, manutenção e desenvolvimento da atividade, inclusive as referentes às adaptações mencionadas no item anterior, que ficarão automaticamente incorporadas aos módulos, não gerando ao (a) **PERMISSONÁRIO (A)** direito a qualquer indenização ou retenção, devendo restituí-lo em perfeito estado de conservação.

6.5 Obrigar-se-á a respeitar as determinações emanadas da **URBES**, por escrito ou não, relativas às normas de higiene, limpeza, segurança e regularidade da atividade desenvolvida, bem como relativos ao Regulamento Interno dos Terminais (horários de carga e descarga, etc.).

6.6 Respeitar o horário de funcionamento dos Terminais (das 4h00min até 1h00min), devendo manter em funcionamento suas atividades pelo período mínimo exigido, que deverá ser das 08h00min até 20h00min de segunda à sexta-feira e das 08h00min até 14h00min aos sábados, ficando facultado o funcionamento aos domingos e feriados.

6.7 Assumir integral responsabilidade por quaisquer tributos contribuições e encargos necessários ao funcionamento da atividade, bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- 6.7.1** Entre os encargos descritos no item acima, ficará exclusivamente a cargo do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da presente Permissão.
- 6.8** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos porventura causados no módulo, à **URBES** ou a terceiros, ainda que por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 6.9** Respeitar as determinações emanadas da **URBES**, por escrito ou não, e o Regulamento Interno dos Terminais.
- 6.10** Manter, durante todo o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo fazer a respectiva prova perante a **URBES**, quando solicitada.
- 6.11** Seguir o padrão determinado pela Diretoria de Transportes da **URBES** quanto às placas indicativas da atividade.
- 6.12** Não expor mercadorias além da área edificada do módulo.
- 6.13** Não comercializar mercadorias ou prestar serviços que não estejam dentro das atividades previstas no item 1.1 e subitens deste contrato e, em caso de não observância a tais disposições, regularizar no prazo do item 2.3, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 7.1.3 e/ou 7.1.7.
- 6.14** O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá adotar medidas para racionalização, sempre que possível, do uso de energia elétrica no referido Módulo, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.576 de 23 de abril de 2009.
- 6.15** A limpeza interna do local destinado ao módulo, é de inteira responsabilidade do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**.
- 6.16** É de inteira responsabilidade do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.
- 6.17** Durante todo período de funcionamento da drogaria, (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá manter um farmacêutico responsável, o qual deverá manter vínculo empregatício com aquele.
- 6.18** O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá cumprir com todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes ao ramo da atividade a ser explorada e isentar a **URBES** de qualquer penalidade em caráter subsidiário.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.19 O **PERMISSIONÁRIO (A)** que desejar vender passes do Transporte Coletivo local, deverá manifestar-se previamente para a devida regularização perante a **URBES**.

6.20 Fazer cumprir as exigências legais (Federais, Estaduais e Municipais), referentes ao objeto da permissão, inclusive aqueles do Conselho Federal de Farmácia.

6.21 Não realizar qualquer tipo de manipulação na elaboração de medicamentos;

6.22 Não realizar qualquer tipo de comercialização diversa do objeto da presente permissão, inclusive de todos os produtos constantes na Lei nº 4.586/94.

6.23 O(a) **PERMISSIONÁRIO (A)** obriga-se a manter o módulo em perfeito estado de conservação, devendo restituí-lo à **URBES** nas mesmas condições, inclusive com relação a pintura, instalações elétrica e hidráulicas e manutenção das portas, pisos e revestimentos, no prazo máximo de 10 dias do término da permissão, sob pena de aplicação de multa estipulada no **item 7.1.7**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência por escrito;

7.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso de pagamento da permissão e da garantia contratual, acrescida dos juros pela taxa SELIC, sobre a somatória do valor devido e multa respectiva, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso na substituição ou retirada das mercadorias cuja comercialização é vedada ou paralisação de serviços que não estejam dentro das atividades previstas na atividade de Drogaria, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, no caso da **CONTRATADA** não iniciar os serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso na comprovação de regularização junto ao órgão competente, no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, bem como a respectiva baixa deste último ao fim do contrato, até o limite de 10 (dez) dias

7.1.6 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso no reembolso mensal à **URBES** do total dos custos com o consumo de energia elétrica do módulo, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.7 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do módulo em perfeitas condições de uso;

7.1.8 Decorridos os limites previstos nos itens **7.1.2** até **7.1.6**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO

8.1. A Permissão objeto deste será extinta, de pleno direito, na ocorrência de:

8.1.1. Falência do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.1.2. Falecimento do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, ficando autorizada a transferência aos sucessores, desde que apresentado alvará judicial para tanto, até 30 (trinta) dias após o evento, e preenchidos, pelo sucessor, os requisitos exigidos por ocasião da habilitação na licitação originária da Permissão. O prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, desde que devidamente justificado.

8.2. A presente Permissão será revogada, de pleno direito, em caso de:

8.2.1. Manifesto e justificado interesse público.

8.2.2. Atraso nos pagamentos previstos na Cláusula Terceira, superiores a 10 (dez) dias ou o atraso, a qualquer tempo, nos pagamentos de três meses independente de serem consecutivos ou não.

8.2.2.1 Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço do Módulo "1B", caso a data de vencimento da permissão mensal coincida em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

8.2.3. Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo.

8.3 No caso de rescisão/extinção no interesse do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, este deverá comunicar a **URBES**, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, obrigando-se por todas as disposições deste Termo, até a efetiva entrega do módulo, sem direito a indenização de qualquer forma.

8.4 Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo.

9.2 Este Termo vincula-se ao edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/16 e à Proposta do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, tudo de acordo com o Processo CPL nº 1159/2016.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.3 Dá-se ao presente Termo o valor de R\$:,..... (..... reais) .

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, dede 2016.

Eng° Renato Gianolla
Diretor Presidente

Permissionário (A)

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA”, DESTINADA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE DROGARIA, NO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 004/16

PROCESSO CPL Nº 1159/16

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído